

Lei Municipal nº 384/89.

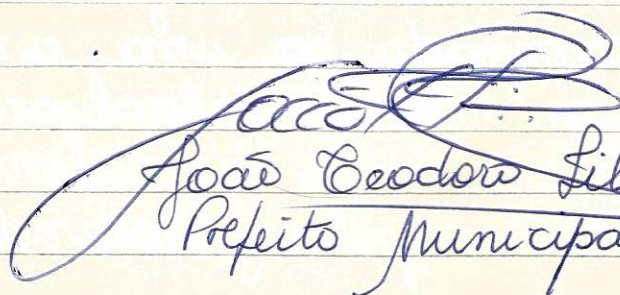
"Autoriza assinar Convênio".

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista MG, decreta e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Convênio com a Secretaria de Assuntos Municipais, visando a construção de Casas Populares neste município, através do Programa Comunitário de Habitação Popular - Pró-Habitação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista 04 de maio de 1989.


João Ceodoro Filho
Prefeito Municipal.